



TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGENS, FOTOGRAFIAS E TRANSMISSÕES AO VIVO (STREAMING) DE ÁUDIO E VÍDEO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS E ITINERANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU/PA.**

2- DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

- A presente contratação tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **filmagens, fotografias e transmissões ao vivo (streaming) de áudio e vídeo** das **sessões ordinárias, extraordinárias e itinerantes da Câmara Municipal de Moju/PA**, com o intuito de garantir maior **transparência, publicidade e acessibilidade** aos atos do Poder Legislativo Municipal.
- A divulgação em tempo real e posterior disponibilização do conteúdo audiovisual das sessões legislativas é medida que atende aos princípios constitucionais da **publicidade e eficiência**, previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal, bem como às normas de **transparência ativa** estabelecidas na Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e à Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).
- Além disso, o uso de recursos audiovisuais possibilita à população o **acompanhamento efetivo das atividades parlamentares**, especialmente em localidades distantes da sede do Município, promovendo a aproximação entre o cidadão e o Legislativo. Ressalta-se ainda que a realização de sessões itinerantes em comunidades e localidades do interior exige estrutura técnica adequada para garantir a qualidade da gravação e da transmissão dos eventos.
- Dessa forma, torna-se imprescindível a contratação de empresa com **expertise técnica e estrutura compatível** para execução dos serviços, de forma contínua, padronizada e com qualidade profissional, assegurando o fiel registro das atividades da Casa Legislativa e sua ampla divulgação.
- Por fim, a adoção do **Pregão Eletrônico** como modalidade de licitação está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e se justifica pela natureza comum dos serviços, bem como pela busca da proposta mais vantajosa à Administração, promovendo a economicidade, a ampla concorrência e a celeridade processual.

3- DO QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Prestação de Serviços de filmagens, fotografias e transmissões ao vivo (streaming) de áudio e vídeo das sessões ordinárias e extraordinárias, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Moju/PA	Mês	12



4- DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

- 4.1.** Os serviços objeto desta contratação deverá ser prestados nas dependências da Câmara Municipal de Moju/PA, situada no endereço oficial do Poder Legislativo local, com possibilidade de atendimento em locais distintos, previamente informados pela Administração, em caso de sessões itinerantes, audiências públicas ou eventos institucionais extraordinários.
- 4.2.** A contratada receberá programação dos serviços a serem realizados através da Ordem de Serviço emitida pelo Setor Competente.
- 4.3.** Em caso de ausência no dia marcado, a CONTRATADA deverá informar com antecedência de até 24h.
- 4.4.** Os serviços serão executados de forma presencial e contínua, durante todo o período de vigência contratual, conforme programação da Câmara Municipal. A contratada deverá garantir a presença de equipe técnica qualificada e dos equipamentos necessários para a captação, transmissão e eventual gravação de todas as sessões ordinárias e extraordinárias, em tempo real, por meio das plataformas digitais oficiais indicadas pela Administração
- 4.5.** Qualquer eventualidade que prejudique os serviços de acordo com as regras estabelecidas neste Termo de Referência deverá ser devidamente informada e justificada pela Contratada e enviada imediatamente à Contratante
- 4.6.** Caso a justificativa apresentada não seja plausível e seja rejeitada pela Contratante, a Contratada será penalizada conforme a gravidade da falha e de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e, também, na legislação vigente
- 4.7.** A execução do objeto será realizada sob o regime de prestação continuada, por prazo de até 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, conforme previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificada a vantagem e a necessidade da continuidade dos serviços
- 4.7.1.** Condições de prestação dos serviços:
- a)** Disponibilizar todos os equipamentos e insumos necessários à transmissão, incluindo câmeras, computadores, softwares de streaming, sistemas de gravação, bem como equipe técnica especializada;
 - b)** Realizar a transmissão com qualidade técnica de imagem e som compatível com os padrões atuais de audiovisual, sem interrupções ou falhas que comprometam a integridade da comunicação institucional;
 - c)** Manter canal de suporte técnico disponível durante os horários de realização das sessões;
 - d)** Atender às solicitações da administração quanto à configuração visual da transmissão, identidade institucional e acessibilidade;
 - e)** Garantir a publicação das transmissões nos canais oficiais da Câmara, bem como o arquivamento digital das gravações por período mínimo de 180 dias ou conforme



determinação da administração;

4.8. O recebimento será realizado mediante atesto do setor competente da Câmara Municipal, que verificará o cumprimento integral das condições previstas neste Termo de Referência. O serviço será considerado prestado regularmente quando executado conforme as especificações técnicas, com a transmissão realizada nos horários previamente informados, sem falhas injustificadas e com comprovação do devido arquivamento das gravações, quando aplicável;

4.9. Critérios de medição dos serviços

a) A medição da prestação dos serviços será realizada com base no efetivo cumprimento do calendário de sessões ordinárias e extraordinárias, conforme convocação oficial da Câmara Municipal. Para fins de aferição mensal, será considerado:

1. O número de sessões transmitidas ao vivo no período de referência;
2. A regularidade e a estabilidade da transmissão;
3. O cumprimento dos parâmetros técnicos e institucionais estabelecidos neste Termo de Referência;

4.10. Serão considerados indicadores mínimos de qualidade:

a) Disponibilidade da transmissão: 100% das sessões previstas no mês devem ser transmitidas ao vivo, salvo casos de força maior justificados;

b) Qualidade de imagem e som: Transmissão em resolução mínima de 720p (HD), com áudio nítido, estável e sincronizado com a imagem;

c) Tempo de resposta técnica: Resolução de falhas em até 15 minutos, durante a transmissão, e atendimento técnico imediato em caso de incidentes críticos;

d) Acessibilidade e identidade visual: Incorporação de recursos de acessibilidade e padronização visual conforme diretrizes da Câmara Municipal;

5- DO LOCAL DE FORNECIMENTO

5.1 Os serviços deverão ser prestados de acordo com a necessidade, na área sede do Município de Moju/PA, mediante programação e indicação estabelecida pelo Setor de Competente da Câmara Municipal.

6-GARANTIA

6.1 O objeto do presente Termo de Referência deverá ter garantia mínima de 01 (um) ano, prevalecendo a garantia oferecida pelo prestador do serviço.

7- OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

7.1. Prestar os serviços fielmente, de acordo com as especificações técnicas, não sendo admitidas quaisquer alterações sem o prévio conhecimento e aprovação da Câmara Municipal de Moju;



- 7.2.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar durante a prestação dos serviços, assumindo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições;
- 7.3.** Acatar todas as orientações da Câmara Municipal de Moju, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 7.4.** Assumir todos os encargos decorrentes da prestação dos serviços, especialmente os referentes a taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.

8-PAGAMENTO

- 8.1.** O pagamento será realizado de acordo com as normas de execução financeira, orçamentária e contábil da Câmara Municipal de Moju.
- 8.2.** Para efeito de pagamento, a Câmara Municipal de Moju consultará a regularidade da empresa da apresentação dos seguintes documentos:
- I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.04.2007;
 - II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
 - III – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;
 - IV – Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio de Certidão Conjunto de débitos relativo aos tributos federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil.
 - V – Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.
 - VI – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível com o objeto deste Termo de Referência, por intermédio da apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas na Nota de Empenho serão aplicadas as penalidades previstas no Decreto 26.851/2006, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº. 103 de 31 de maio de 2005, pág. 05 a 07 e alterações posteriores, que regulamentaram a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais Lei nº 14.133/2021.

10- DISPOSIÇÃO FINAL



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU
PALÁCIO VEREADOR LOURIVAL TAVARES CRISTO

10.1. A empresa contratada se obriga a não subcontratar, total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

10.2. É vedada a participação de consórcio, uma vez que o objeto a ser adquirido não é considerado de alta complexidade ou vulto.

10.3. Os casos omissos ficarão a critério da Câmara Municipal de Moju para esclarecimentos e dirimir as dúvidas;

Moju – PA, 02 de Julho de 2025



AMAUÍ FERNANDES DE SENA
Secretário Legislativo